

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS - IFCE CAMPUS ARACATI - 2025

1. Quem são considerados os membros da família?

São todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho residam em locais diferentes, mas dependem financeiramente do mesmo rendimento familiar.

1.1 O que é renda per capita?

Per capita significa “por cabeça”. A renda per capita é a soma das rendas dos membros da família que possuem renda (formal ou informal), dividida pelo número total de pessoas da casa.

Exemplo: Antônio - R\$ 1412,00 (renda formal- carteira assinada)

Maria - R\$ 1412,00 (renda formal - BPC/INSS)

José- R\$ 100,00 (renda informal - agricultura)

Clara - 10 anos (sem renda)

Paulo - 16 anos (sem renda)

Rodrigo - 22 anos (sem renda)

R\$ (renda total) 2.924,00 / 6 (nº de pessoas) = R\$ 487,33 (per capita)

1.2 O que é considerado para o cálculo da renda per capita, renda bruta ou renda líquida?

Para o cálculo da per capita é usada a renda bruta, ou seja, o valor total de ganhos, sem descontos.

A renda líquida é o valor final, após os descontos, inclusive de empréstimos consignados.

Exemplo:

nome empresa		Recibo de Pagamento de Salário			Assinatura do Funcionário
endereço		Mês Referência: Fevereiro/2011			
CNPJ: 04.290.167/0001-95					
Código	Nome do Funcionário	Admissão	CBO	Função	Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo
cod. func	Nome do Funcionário	dt adm	cbo	função	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	SALARIO	30	585,20		
112	SALARIO FAMILIA	1	20,73		
117	FALTA	9		175,56	
108	I.N.S.S	8		32,77	
107	VALE TRANSPORTE	6		24,58	
187	ALIMENTAÇÃO			15,00	
106	DIFERENÇA SAL DEZ/10		55,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			660,93	247,91	
			Valor Líquido R\$ →	413,02	
Salário Base	Salário Contr. INSS	Base FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	
585,20	409,64	409,64	32,77	409,64	

1.3 Quem deve comprovar renda ou ausência de renda?

Todos os membros maiores de 18 anos.

1.4 Meu pai ou minha mãe é aposentada (o) ou pensionista, mas tem um desconto de empréstimo. Eu devo informar a renda total ou devo descontar o valor do empréstimo?

A renda total, conforme exemplificado na pergunta 1.1.

1.5 Meus familiares não têm um trabalho certo, fazem alguns “bicos”, de vez em quando, e não recebem uma renda fixa. É necessário comprovar essa renda na minha inscrição para o Auxílio no SISAÉ?

Sim, por meio da Declaração dos Membros do Grupo Familiar sem Renda ou com Renda Informal (anexo ao edital) devem informar um valor aproximado dos ganhos mensais.

1.6 Se nenhum membro da minha família tem renda, mesmo assim, preciso anexar uma comprovação de que não temos renda?

Sim, por meio da Declaração dos Membros do Grupo Familiar sem Renda ou com Renda Informal (anexo ao edital) devem informar que tem renda R\$ 0,00 (zero).

1.7 Quando eu morar sozinho e não tiver renda proveniente de emprego, trabalhos informais ou estágio, posso colocar declaração de renda zero?

Sim, por meio da Declaração dos Membros do Grupo Familiar sem Renda ou com Renda Informal (anexo ao edital) devem informar que tem renda R\$ 0,00 (zero), mas nas Informações Adicionais você precisa explicar como mantém o seu sustento. Por exemplo, se recebe ajuda de algum amigo, familiar, etc.

1.8 Meu pai e/ou o pai de um dos meus irmãos repassa uma pensão informal (que não passou pela Justiça) que ajuda no nosso sustento. É necessário colocar essa informação durante a minha inscrição para o Auxílio no SISAÉ?

Sim. A informação deve constar no campo “Família possui outra fonte de renda?” na caracterização do SISAÉ e ser comprovado na Declaração dos Membros do Grupo Familiar sem Renda ou com Renda Informal (anexo ao edital).

1.9 Bolsa Família é considerado renda?

Não. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não devem ser considerados para o cálculo da renda familiar, portanto não devem ser informados na caracterização no campo de "grupo familiar" e sim na pergunta "Família possui bolsa família ou outro auxílio?". Logo, o comprovante de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os comprovantes de renda e/ou ausência de renda.

ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato do Bolsa Família e não possui fonte de renda, deve também preencher a Declaração dos Membros do Grupo Familiar sem Renda ou Com Renda Informal

1.10 Recebo uma bolsa de estágio. Preciso informar no SISAE o valor que recebo dessa bolsa?

Sim, pois o estágio remunerado é considerado renda e deve ser comprovado.

1.11 Qual o prazo de validade para os comprovantes de endereço e renda?

Três meses. Desta forma, poderá anexar um comprovante com data de emissão de um dos três últimos meses anteriores à data de publicação do edital.

2. E se o comprovante de endereço não estiver em meu nome ou no nome de algum membro da minha família?

Você deve justificar a situação no campo de informações adicionais da Caracterização para análise do Serviço Social.

3. Em quantas parcelas os auxílios são pagos?

AUXÍLIO	Nº DE PARCELA
Alimentação	12
Didático Pedagógico	1
Discentes Mães e Pais	12
Emergencial	1 até 4
Formação	6 até 12
Inclusão Digital	1 ou 12 a depender do tipo
Moradia	12
Óculos	1
Permanência Acadêmica	12
Transporte	Nos meses letivos

4. Posso solicitar/receber mais de um auxílio?

Sim. O Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE permite o recebimento de mais de um auxílio estudantil concomitantemente, a depender da disponibilidade orçamentária e da situação socioeconômica do/a estudante.

5. Posso acumular bolsa e auxílio?

Depende do edital da bolsa. O Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE permite o recebimento de auxílio estudantil e bolsa, mas é importante verificar se a regulamentação da Bolsa impede a acumulação de bolsa e auxílio.

6. Pretendo vir morar na sede do Campus porque o distrito onde mora minha família é muito distante da sede, mas ainda não tenho contrato ou declaração de aluguel de um imóvel. Mesmo assim, posso solicitar o Auxílio Moradia?

Sim. No momento da inscrição você apresentará um Termo de Compromisso para entregar o contrato/declaração de aluguel do imóvel em até 45 dias após a concessão do auxílio. Caso não apresente o contrato/declaração dentro do prazo, o auxílio será cancelado.

7. Moro com minha família e pagamos aluguel. Mesmo assim, posso receber Auxílio Moradia?

Sim, mas você não faz parte do público prioritário.

8. Tenho gastos com combustível para vir de moto ou de carro para o Campus do IFCE, mas passa uma rota do transporte escolar gratuito na minha localidade. Posso receber Auxílio Transporte?

Não. O auxílio é destinado aos estudantes que não têm transporte escolar gratuito.

9. É necessário informar as datas de nascimento de todos os membros da minha família?

Sim, pois a idade dos membros do grupo familiar influencia na análise documental e nos critérios socioeconômicos.

10. O que fazer se eu encerrar minha inscrição e perceber que enviei um documento errado ou esqueci de anexar algum documento exigido?

Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos. Para realizar a substituição/inclusão de documentos, você deve ir na sua inscrição no SISAE, clicar no botão “ações” e depois “documentos”.

11. Depois de encerrada a minha inscrição, posso alterar a caracterização?

Não. Caso verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, você poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

12. Tenho um (uma) filho (a) com menos de 12 (doze) anos de idade que não reside comigo. Posso receber o Auxílio Discentes Mães/Pais?

Não. O auxílio é para estudantes com filhos sob sua guarda.

13. Meu/minha filho (a) é uma pessoa com deficiência que tem mais de 12 (doze) anos de idade e mora comigo. Posso receber o Auxílio Discentes Mães/Pais?

Sim. Para filhos com deficiência comprovada não existe limite de idade para receber o auxílio.

14. Quais são os critérios analisados na solicitação dos auxílios aos estudantes em situação de vulnerabilidade social?

Para avaliar a situação socioeconômica do grupo familiar do(a) estudante, são utilizados os seguintes critérios: menor renda familiar bruta mensal per capita, com limite de até 01(um) salário mínimo; estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular; situação de moradia; d. situação ocupacional dos membros da família; estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas ou transtornos psicológicos na família nuclear, incluindo o(a) estudante; presença de pessoas idosas; família beneficiária do Bolsa Família; estudante ingressante por cota étnico-racial; estudante gestante; presença de criança e adolescente na família; agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).